



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 10.224 **DE** 24 **DE** OUTUBRO **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.775 Data 26 / 10 / 2019

Caderno: Classificados **Pag.** 02

Errata: Diário do Grande ABC Nº 17.871 Data 30/01/2020

Caderno: Classificados. **Pag.** 08

Processo Administrativo nº 5366/2010 - Projeto de Lei nº 32/2019.

ALTERA a Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, destinados à população de baixa renda.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, passa a vigorar acrescido das áreas abaixo discriminadas, na seguinte conformidade:

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	115	069	31.500,00	Av. Guaratinguetá s/denominação de rua	600
17	290	002	4.203,80	R. Guabiroba, s/nº	88

“Art. 11.

§ 4º As áreas públicas desafetadas conforme Anexos I e II poderão ser alienadas e constar dos Chamamentos Públicos como parte integrante do Programa de Incentivo para produção habitacional de interesse social, podendo o Município subsidiar total ou parcialmente o valor de avaliação do terreno para viabilizar os projetos referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2019.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e
publicada.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**

ERRATA 03/2020

Tendo em vista o equívoco formal de digitação na Lei nº 10.224, de 24 de outubro de 2019, publicada no jornal Diário do Grande ABC na edição de 26 de outubro de 2019:

Onde se lê:

“Art. 1º

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	115	069	31.500,00	Av. Guaratinguetá s/denominação de rua	600
17	290	002	4.203,80	R. Guabiroba, s/nº	88

“Art. 11.

.....

§ 4º

Leia-se:

“Art. 1º

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	115	069	31.500,00	Av. Guaratinguetá s/denominação de rua	600
17	290	002	4.203,80	R. Guabiroba, s/nº	88

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 4º

Prefeitura Municipal de Santo André, em 24 de janeiro de 2020.

AMANDA MENEZES DE SOUZA
Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete
Chefia de Gabinete